

3º ENCONTRO NACIONAL DE FREGUESIAS REGULAMENTO

Artigo 1.º

ÂMBITO

A ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias organiza o **ENCONTRO NACIONAL DE FREGUESIAS**, no âmbito da Lei nº 22/2012, de 30 de maio - Regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, Lei 11-A/2013, de 28 de janeiro – Reorganização administrativa do território das Freguesias e Propostas de Lei relativas ao regime jurídico de atribuição e competências e lei das finanças locais.

Artigo 2.º

LOCAL, DATA, HORA

O Encontro Nacional de Freguesias realiza-se na Pavilhão Multidesportos – Dr. Mário Mexia (frente ao Dolce Vita) – Coimbra, iniciando-se às 14:00 horas do **dia 20 de abril de 2013**, encerrando pelas 19:00 horas do mesmo dia.

Artigo 3.º

CONSTITUIÇÃO DA MESA

O Encontro Nacional é dirigido por uma Mesa composta pelos Presidente e Vice-Presidentes do Conselho Diretivo e os Presidentes da Mesa do Conselho Geral e do Conselho Fiscal da ANAFRE.

Artigo 4.º

PARTICIPANTES

Participam no ENCONTRO:

- a) Eleitos das Freguesias Portuguesas, sem necessidade de inscrição prévia;
- b) Convidados da ANAFRE.

Artigo 5.º

DIREITOS

Constituem direitos dos eleitos de Freguesia:

- a) Apresentar Moções;
- b) Participar no debate;
- c) Subscrever propostas;
- d) Interpelar a Mesa e fazer requerimentos;
- e) Votar e apresentar declarações de voto.

Artigo 6.º

ADMISSÃO DE MOÇÕES

1. As Moções a apresentar no Encontro devem entrar no escritório da ANAFRE Nacional **até final do dia 16 de abril** e versar sobre os temas em debate, a fim de serem fotocopiadas e distribuídas aos participantes.
2. As Moções devem obedecer às regras da concisão, poupança de espaço e leitura fácil, não devendo ultrapassar duas páginas A4, escritas a letra de tamanho doze.
3. Não serão aceites, para debate, as Moções cujo conteúdo não verse o estipulado no artigo 1º do presente Regulamento ou não seja de abrangência nacional e que não cumpram as recomendações do número dois do presente artigo.

Artigo 7.º

USO DA PALAVRA

1. A palavra será concedida aos Participantes para:
 - a) Participar nos debates;
 - b) Apresentar as Moções previamente enviadas;
 - c) Invocar o Regulamento ou interpelar a Mesa;
 - d) Exercer o direito de defesa.
2. As Fichas destinadas ao Uso da Palavra, no âmbito das alíneas a) e b), serão entregues na Mesa apenas durante o período da intervenção do Presidente do Conselho Diretivo.
3. O Uso da Palavra será concedido a um representante de cada Freguesia, não se contando para este efeito o/a apresentante das Moções entradas.
4. A Mesa distribuirá, equitativamente, o tempo disponível para as intervenções.

Artigo 8.º

METODOLOGIA DE VOTAÇÃO

A votação será realizada segundo o critério de “braço no ar”, com cartão de voto.

Artigo 9.º

LACUNAS E OMISSÕES

A integração das lacunas e colmatação das omissões do presente Regulamento competem à Mesa do Encontro, cabendo recurso para o plenário.